

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
**LIDO**  
12 fev. 2020  
*Helaude*  
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador Humberto Pontes- AVANTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Protocolo da Proposição

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
A Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação  
Em 12/02/20  
*Helaude*  
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI  
1721 /2020

AUTOR: Vereador Humberto Pontes

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
**RECEBIDO**  
Em 30 / 12 / 2019  
às 11 h 11 min

EMENTA: DISPÕE SOBRE ASPECTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, ESPECIALMENTE POR MEIO DE AULAS TEÓRICAS E DE PRÁTICA SIMULADA NAS ESCOLAS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA APROVA:

**Art.1º-** O Poder Público Municipal, em sua política educacional para o ensino fundamental, promoverá à temática “Educação no Trânsito”, que terá como foco, entre outras, as seguintes abordagens e ações:

I — inserir no projeto político pedagógico das unidades educacionais públicas do município as informações basilares dos direitos e deveres no trânsito;

*Marinêsio Gonçalves*  
Técnico Legislativo  
Matr.: 9159



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Casa Napoleão Laureano**  
**Gabinete do Vereador Humberto Pontes- AVANTE**

**II** — difundir junto aos estudantes dessas escolas noções sobre a importância da adoção de atitudes polidas vislumbrando a redução de acidentes de trânsito, de poluição sonora, entre outros infortúnios;

**III** — estimular os responsáveis pelas escolas a solicitarem palestras dos Centros de Educação no Trânsito da Administração Pública e/ou conveniados, bem como a promoverem visitas dos alunos nos mencionados Centros de Educação no Trânsito;

**IV** — envidar esforços para realizar eventos em dias nos quais toda a comunidade escolar, especialmente pais e os estudantes, poderão participar de aulas práticas simuladas sobre a temática “Educação no Trânsito”;

**V** – promover eventos culturais na semana do dia 25 de setembro, “Dia Nacional do Trânsito”, como concursos literários, abrangendo poesias, crônicas e contos, que tenham como tema a “Educação no Trânsito”.

**Art. 2º** - Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 30 de dezembro de 2019.**

---

**Humberto Pontes**  
**Vereador – Avante**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Casa Napoleão Laureano**  
**Gabinete do Vereador Humberto Pontes- AVANTE**

**JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei tem por finalidade incluir na política educacional para o ensino fundamental do nosso município a temática “Educação no Trânsito”, visando difundir junto aos estudantes dessas escolas noções sobre a importância da adoção de atitudes positivas visando a redução de acidentes de trânsito, de poluição sonora, entre outros infortúnios.

A educação para o trânsito passou a se constituir numa das formas de combater a violência no trânsito a longo prazo, devendo ser introduzida desde o ensino fundamental, para que o contato com a realidade do trânsito seja aprendida desde os anos iniciais do processo de formação do aluno. Nesse sentido, busca-se um cidadão mais consciente e engajado nas questões relativas ao trânsito e seu processo de humanização.

O objetivo deste Projeto de Lei é demonstrar a necessidade de uma educação voltada para o trânsito já no ensino fundamental, a partir de uma relação com a realidade, não deixando que esse processo de formação e conscientização se inicie somente na idade de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Quanto à hipótese, acredita-se que se inserindo a temática no ensino fundamental, haverá tempo hábil para se aprofundar no tema trânsito com as crianças, o que facilitaria a compreensão e a consciência das mesmas em relação à realidade do trânsito.

Diante do exposto e devido à relevância do fortalecimento e reconhecimento deste profissional, espero contar com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta Propositura.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 30 de dezembro de 2019.**

---

**Humberto Pontes**  
**Vereador – Avante**

[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de João Pessoa de João Pessoa - PB**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P97311fd4ca910c840884f12de32db847K127384**

Autor: **Humberto Pontes**

Descrição: **DISPÕE SOBRE ASPECTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, ESPECIALMENTE POR MEIO DE AULAS TEÓRICAS E DE PRÁTICA SIMULADA NAS ESCOLAS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tipô de  
Proposição:  
**Projeto de  
Lei**

Data de  
Envio:  
**29/12/2019  
17:27:24**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Humberto Pontes

